



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

LEI Nº 1.278, DE 10 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 728-A DE 2010, PARA DETERMINAR A LARGURA DE RUAS, AVENIDAS E CALÇADAS EM NOVOS LOTEAMENTOS E A LEI Nº 1.246, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 4º E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 07 de Maio de 2018, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal de nº 728-A de 24 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

Art.15. Nos novos loteamentos, as ruas, avenidas e calçadas deverão obedecer o seguinte espaçamento:

I- as ruas deverão conter largura mínima de vias de 14 metros, sendo 9 metros de leito carroçável e largura de calçada de 2,50 metros;

II- as avenidas deverão conter largura mínima de 22 metros, sendo respectivamente: 3,50 metros de calçadas, 9,00 metros de leito carroçável e 6,00 metros de canteiro central;

III- as calçadas serão divididas em três faixas:

a) - primeira faixa, possuirá a largura de 0,75 (setenta e cinco metro) e será destinada ao plantio de árvores, rampas de acesso de veículos ou portadores de deficiência, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliários urbanos como bancos, floreiras, telefones, caixa de correio e lixeiras;

b) - segunda faixa, possuirá a largura de 1,20 (um metro e vinte centímetros) e será destinada, exclusivamente, a circulação de pedestres, devendo estar livres de quaisquer desníveis, obstáculos físicos, temporários ou permanente ou vegetação, devendo atender as seguintes características:

1- possuir superfície regular, firme, continua e antiderrapante sob qualquer condição;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2- ser contínua, sem qualquer emenda, reparo ou fissura; em qualquer intervenção o piso deve ser reparado em toda a sua largura seguindo o modelo original.

3- seguir a inclinação da rua (horizontal) para facilitar a circulação das pessoas, em especial às portadoras de necessidades especiais (cadeirantes).

c)- terceira faixa, possuirá a largura remanescente, localizada em frente ao imóvel ou terreno, destinada as rampas, toldos, propaganda e mesas de bares , desde que não impeçam o acesso aos imóveis.

§1º- As construções de calçadas em novos loteamentos submeter-se-ão as regras desta lei e as previstas na cartilha “Passeio Livre” da cidade de São Paulo (Lei 15.442/11 regulamentada pelo Decreto 52.903/12), conforme anexo único, parte integrante desta lei.

§2º- As calçadas decorrentes de novas construções, em loteamentos já existentes, sujeitar-se-ão (no que couber) às mesmas regras da mesma cartilha.

Art.2º- Altera o “caput” do art.4º da Lei Municipal nº 1.246, de 30 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

“**Art.4º.** O Espaço Árvore deverá ter como medidas mínimas a largura de 30% (trinta por cento) da largura da calçada e para o comprimento o dobro da metragem da largura, respeitando sempre as medidas de 1,20m, destinadas à circulação de pedestres”.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, em 10 de Maio de 2018.


LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.


LUÍS EDUARDO FARÃO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Conheça as regras para arrumar a sua calçada



Passeio Livre



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Índice

| | |
|--|----|
| Com o novo decreto, como ficam as calçadas da cidade?..... | 06 |
| Como são as 3 faixas?..... | 07 |
| Como fazer para o meu carro entrar na garagem?..... | 08 |
| Como ficam as esquinas? | 09 |
| Quais são os pisos especiais de orientação de pedestres? | 10 |
| Onde fica o rebaixamento das calçadas? | 13 |
| A vegetação | 14 |
| Minha calçada tem menos de 2 metros. O que fazer? | 16 |
| Se eu morar em uma rua inclinada, o que fazer?..... | 17 |
| O que fazer se a minha rua é inclinada e existem degraus na minha calçada?..... | 18 |
| Materiais utilizados | 19 |
| Placas Pré-moldadas de Concreto | 20 |
| Ladrilho Hidráulico | 23 |
| Concreto Armado, moldado no local..... | 26 |
| Pavimentos Intertravados..... | 29 |
| Praça de atendimento das subprefeituras..... | 32 |
| Leis existentes sobre calçadas | 35 |
| Referências | 32 |
| Entidades que contribuíram para a elaboração do Programa Passeio Livre | 38 |
| Ficha técnica..... | 39 |

A Prefeitura da Cidade de São Paulo criou o Programa Passeio Livre, que visa conscientizar e sensibilizar a população sobre a importância de construir, recuperar e manter as calçadas da cidade em bom estado de conservação.

Contribuir para melhorar a paisagem urbana, a acessibilidade, o resgate do passeio público pela calçada e a socialização dos espaços públicos, são objetivos do Programa Passeio Livre.

Em janeiro de 2012 foi regulamentada a Lei nº 15.442, que estabelece um novo padrão de fiscalização para as calçadas da cidade de São Paulo.

Se um passeio ou praça pública é acessível a uma pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, podemos afirmar que qualquer cidadão conseguirá usufruir deste espaço.

A conquista da acessibilidade, que a princípio serviria para atender a pessoas com deficiência, beneficia a população, sendo portanto, uma conquista de toda a sociedade.

Com o decreto, como ficam as calçadas da cidade?

Para organizar o passeio público, a Prefeitura definiu um novo padrão arquitetônico que divide as calçadas em faixas. As calçadas com até 2 metros de largura serão divididas em 02 faixas diferenciadas por textura ou cor e as com mais de 2,00 metros, em 03 faixas, também diferenciadas, como mostra a ilustração abaixo.



Como são as 03 faixas?

1ª Faixa de serviço

Destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou portadores de deficiências, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones, caixa de correio e lixeiras.

2ª Faixa livre

A faixa livre é destinada **exclusivamente** à circulação de pedestres, portanto deve estar livre de quaisquer desníveis, obstáculos físicos, temporários ou permanente ou vegetação. Deve atender as seguintes características:

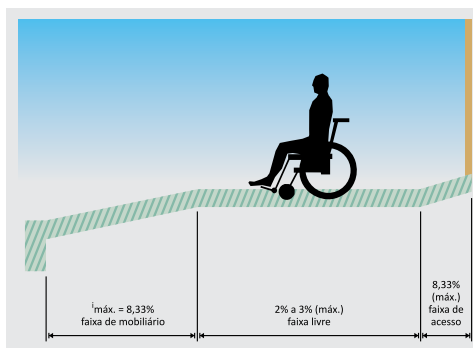
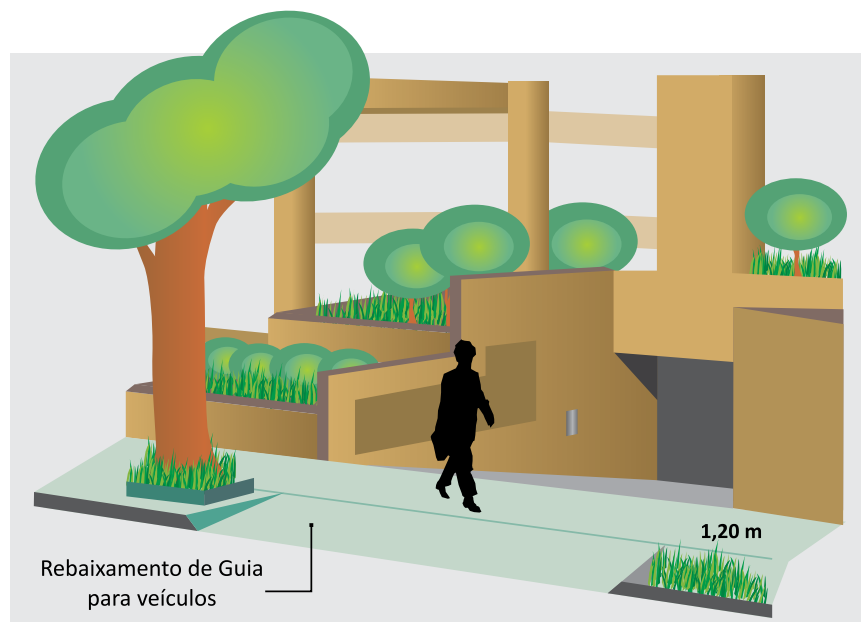
- possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição;
- possuir largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- ser contínua, sem qualquer emenda, reparo ou fissura. Portanto, em qualquer intervenção o piso deve ser reparado em toda a sua largura seguindo o modelo original.

3ª Faixa de acesso

Área em frente ao seu imóvel ou terreno, onde pode estar a vegetação, rampas, toldos, propaganda e mobiliário móvel como mesas de bar e floreiras, desde que não impeçam o acesso aos imóveis. É portanto uma faixa de apoio à sua propriedade.

Como fazer para o meu carro entrar na garagem?

É fundamental preservar a faixa livre no centro da calçada. Essa faixa deve acompanhar a inclinação da rua e não ter inclinação transversal maior que 2% (como mostra a figura abaixo).



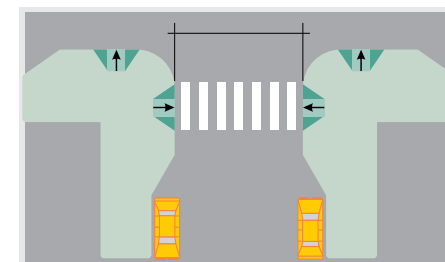
A faixa de mobiliário e a de acesso a edificações poderão ter inclinações superiores em situações topográficas atípicas.

Como ficam as esquinas?

A esquina é o ponto principal de uma calçada e portanto precisa estar desobstruída para permitir a circulação e a permanência de pedestres. Além das especificações anteriores, as esquinas têm um item a mais: as rampas de acesso às faixas de travessia de pedestres. Além, claro, de serem pontos de intensa circulação, por isso devem estar livres de obstáculos. Observe as seguintes especificações: o mobiliário de grande porte, como bancas de jornais, tem de ficar a 15 metros das esquinas e os mobiliários de médio e pequeno porte - como telefones, lixeiras, entre outros, precisam ficar a 5 metros. A responsabilidade da implantação das rampas nas esquinas é da subprefeitura local. Contate-a e informe-se como proceder.



A esquina deve estar sempre desobstruída. Portanto o mobiliário de grande porte, como banca de jornal, deve ficar há 15 metros do eixo da esquina e o mobiliário de tamanho pequeno ou médio, como o telefone público ou caixa de correio, deve estar a 5 metros.

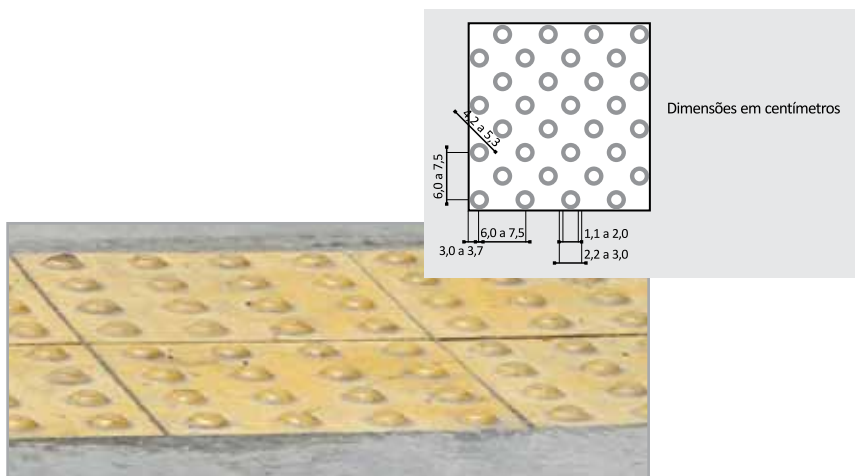


Em algumas situações específicas, mediante aprovação da CET, a calçada poderá ser alargada nas esquinas aumentando o espaço do pedestre e diminuindo o comprimento da travessia.

Quais são os pisos especiais de orientação ao pedestre?

Para uma pessoa com deficiência visual, uma das atividades mais difíceis é sua locomoção independente, utilizando as informações e os recursos disponíveis. Estas informações são captadas por meio do uso das percepções táteis, sendo feita também pela bengala e pelos pés.

A sinalização tátil no piso pode ser do tipo de alerta ou direcional e ambas devem ter cor contrastante com o resto do pavimento.



Piso tátil de alerta

Piso tátil de alerta é um recurso que auxilia a pessoa portadora de deficiência visual quanto ao seu posicionamento na área da calçada. Ele deve ser instalado em áreas de rebaixamento de calçada, travessia elevada, canteiro divisor de pistas ou obstáculos suspensos.

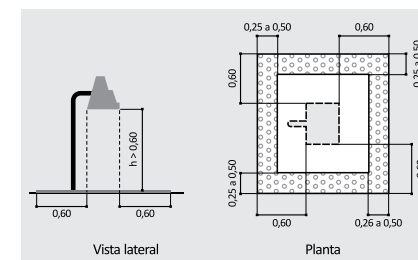
Crítérios de instalação

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada nas seguintes situações:

- Obstáculos suspensos entre 0,60m e 2,10m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base. A superfície em volta do objeto deve estar sinalizada em um raio mínimo de 0,60 metro (conforme figura abaixo).
- Rampas para portadores de deficiência, com largura de 0,25 a 0,50m e afastada 0,50m do término da rampa (conforme figura abaixo).



Nos rebaixamentos de calçadas, em cor contrastante com a do piso, com largura de 0,25 a 0,50 m, afastada 0,50 m do término da rampa.



Piso Direcional

O piso direcional é instalado formando uma faixa que acompanha o sentido do deslocamento e tem a largura variando entre 25cm a 60cm. Esta faixa deve ser utilizada em áreas de circulação, indicando o caminho a ser percorrido e em espaços muito amplos, sempre que houver interrupção da face dos imóveis ou de linha guia identificável, como por exemplo, nos postos de gasolina.



Onde fica o rebaixamento das calçadas?

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de carga e aos pedestres em geral.

Estes rebaixamentos são executados pelo poder público e obedecem o padrão definido pelo decreto 45.904.



A Vegetação

A presença de árvores nas calçadas é importante pois elas contribuem para melhorar o meio ambiente de nossa cidade e, nos dias de chuva, facilitam a retenção das águas. Porém, “**competem à Prefeitura plantá-las**” ou repará-las e, neste caso, o técnico da subprefeitura estará atento à Lei 10 365/87 e a duas necessidades básicas:

- I. A dimensão da espécie escolhida deve estar adequada à largura da calçada.
- II. Não cimentar a base da árvore, para não prejudicar o desenvolvimento da mesma. No caso, deve haver grama ou ser instalada uma grelha (ver foto abaixo), que facilita o fluxo dos pedestres.



As calçadas verdes

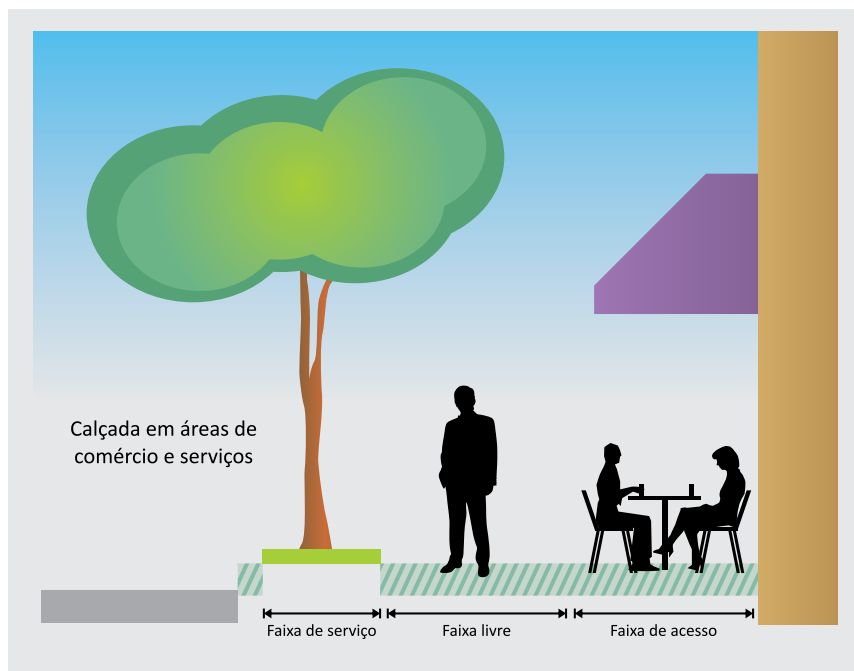
Nas ruas onde não ocorre um fluxo muito grande de pedestres as faixas de Serviço e Acesso poderão ser ajardinadas seguindo o padrão de “calçadas verdes”. As faixas ajardinadas não devem possuir arbustos que prejudiquem a visão e o caminho do pedestre. Porém, para construir uma calçada verde, o município deve estar atento à lei 13.646 de 2003 e às seguintes questões:

- I. Para receber 1 faixa de ajardinamento, o passeio deverá ter largura mínima de 2m (dois metros); e para receber 2 faixas de ajardinamento, largura mínima de 2,5m.
- II. As faixas ajardinadas não poderão interferir na faixa livre que deverá ser contínua e com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
- III. As faixas ajardinadas não devem possuir arbustos que prejudiquem a visão ou com espinhos que possam atrapalhar o caminho do pedestre.
- IV. Para facilitar o escoamento das águas em dias chuvosos as faixas não podem estar muradas.



Minha calçada tem menos de 2 metros. O que fazer?

É preciso que você procure um responsável na subprefeitura da sua região e se informe sobre o que pode ser feito. Temos sempre de pensar que o importante é ter a faixa livre, que é a de circulação, dentro dos padrões definidos. A subprefeitura deve emitir um parecer sobre a sua obra.



Se eu morar em uma rua inclinada, o que fazer?

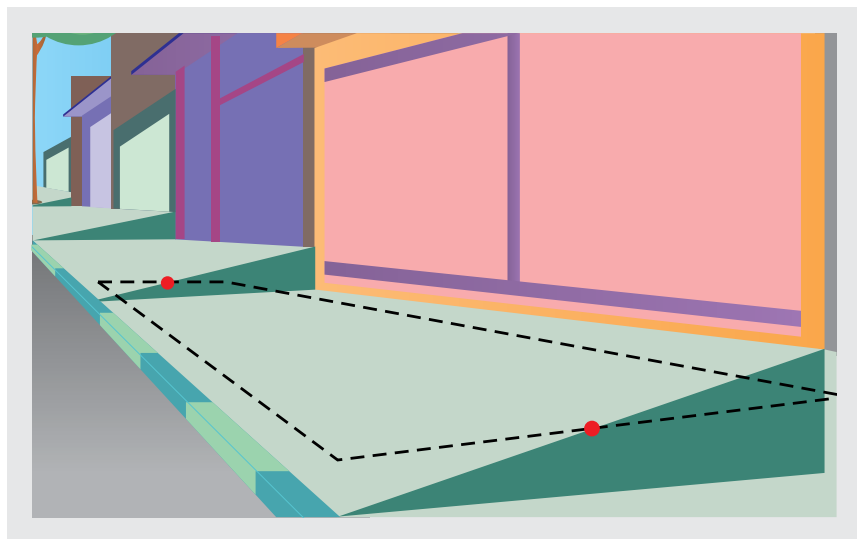
Uma informação é muito importante: a faixa livre deve seguir a inclinação da rua. Isso mesmo, ali, onde circulam as pessoas, e os cadeirantes em especial, é imprescindível o piso seja totalmente horizontal. É comum acontecer de as pessoas, para adequar a entrada dos carros, fazerem uma forte inclinação para que carro entre na garagem sem nenhum problema. Assim, a calçada - que deveria servir para o pedestre - acaba virando uma rampa de veículo. Imagine algum cadeirante tentando passar por ali? Impossível. Afinal, essa calçada virou passeio para carro, não passeio público.

Veja, ao lado, como deve ser construída uma calçada em uma rua bastante inclinada:



O que fazer se a minha rua é inclinada e existem degraus na minha calçada?

A solução para o problema das calçadas com degraus deve ser em conjunto com os vizinhos. Para você começar dando o exemplo de acessibilidade no quarteirão que você mora, sua calçada deve seguir a mesma inclinação da rua, tanto na transversal como longitudinal. A figura mostra dois pontos vermelhos bem no meio de cada degrau, então, a partir desse ponto a calçada deve ser plana para que a pessoa ao caminhar tenha a mesma sensação da inclinação da rua.



Seu vizinho a partir deste ponto deve seguir o mesmo exemplo, e assim sucessivamente. A faixa acessível de circulação deve ter largura de no mínimo 1,20m. Depois que a faixa de circulação estiver pronta, a faixa de acesso ao lote fica a critério do morador: ou modifica a edificação dentro do lote (modificando também o portão) ou faz um arremate de forma que não fique nenhum vão entre o lote e a faixa de circulação. O mesmo serve para a faixa de serviço. O pedestre deve ser privilegiado.

Materiais Utilizados

Os materiais utilizados no Passeio Livre serão apresentados nas próximas páginas e cada um atenderá a necessidade de cada imóvel e rua, sendo definido pela subprefeitura conforme critérios abaixo.

| Configuração das calçadas de acordo com o tipo de via | |
|---|---|
| Tipo de via pelo Plano Diretor Regional | Material adequado |
| Via Local | Todos os pavimentos que constam neste decreto |
| Via Coletora | Todos os pavimentos que constam neste decreto |
| Via Coletora c/ comércio | Concreto armado, moldado no local e ladrilho hidráulico |
| Via Estrutural | Concreto armado, moldado no local e ladrilho hidráulico |
| Via Estrutural c/ comércio | Concreto armado, moldado no local e ladrilho hidráulico |

Placas Pré-Moldadas de Concreto

Placas pré-fabricadas de concreto de alto desempenho, fixas ou removíveis, para piso elevado ou assentamento diretamente sobre a base.

Especificação

- Resistência à compressão do concreto: 35 MPa
- Resistência à abrasão: Classe A e B , conforme NBR 12042 da ABNT
- Espessura mínima das placas: 30 mm
- Modulação das placas: 40x40 mm até 100x100 mm
- Acabamento superficial: diversidade de texturas e cores
- Tipo de Base - para pedestres: concreto magro com espessura de 5cm sobre solo compactado para placas fixas ou brita No. 2 sobre solo compactado para placas removíveis; para veículos leves (entrada de carros): concreto traço 1:3:4 com 5 cm de espessura, armado com tela de aço CA 60 de 4,2 mm e malha 100x100 mm e cura mínima de 3 dias; para veículos pesados (caminhões, carro-forte): sob consulta ao fabricante
- Tipo de assentamento - placas fixas: argamassa levemente úmida (farofa) traço 1:6 (cimento:areia), com cura mínima de 2 dias; placas removíveis: sobre leito de pó-de-pedra

Características de Manutenção

- Limpeza; jato de água e sabão neutro
- Intervenção: executada pontualmente. As placas fixas poderão ser danificadas na retirada, sendo necessária a sua substituição. As placas removíveis são retiradas com saca-placas, sendo totalmente reaproveitadas.

Desempenho

- Durabilidade: elevada, desde que respeitadas as características do produto, de instalação, de uso e de manutenção
- Conforto de rolamento: superfície sem ressaltos ou relevos irregulares, segura ao tráfego
- Antiderrapante: acabamento superficial adequado
- Drenagem: pode ser projetado para essa finalidade, sob consulta ao fabricante. Nas placas removíveis, a calçada é permeável
- Tempo para liberação ao tráfego: após a cura de assentamento nas placas fixas e imediata nas placas removíveis

Execução Passo-a-Passo (placa fixa)



- 1** Quebra e remoção da calçada velha



- 2** Colocação de sub-base em "bica-corrida" (pedra e pó de pedra)



- 3** Aplicação de argamassa tipo “farofa”

Execução Passo-a-Passo (placa removível)



- 4** Assentamento de placas sobre “farofa”



- 5** Assentamento de placas sobre “farofa”



- 6** Calçada concluída

Ladrilho Hidráulico

Placa de concreto de alta resistência ao desgaste para acabamento de pisos, assentada com argamassa sobre base de concreto.

Especificação

- Resistência à tração na flexão: valor individual $\geq 4,6$ MPa e média $\geq 5,0$ MPa.
- Espessura mínima: 20 mm (verificar formato da peça).
- Acabamento superficial: diversidade de texturas e cores.
- Tipo de base: tráfego de pedestres: concreto magro com espessura de 3 cm a 5 cm. Cura mínima de 3 dias.
- Tipo de assentamento: com argamassa mista tradicional ou argamassa colante. Cura mínima de 2 dias.
- Armadura: somente para tráfego de veículos – CA-60 (4,2 mm malha 10x10 cm).

Características de Manutenção

- Limpeza: jato de água e sabão neutro.
- Consertos: executados pontualmente, podendo ser necessária a substituição da peça.

Desempenho

- Durabilidade: Elevada, desde que respeitadas as características do produto, modo de instalação e de manutenção.
- Conforto de Rolamento: Adequado.
- Antiderrapante: Adequado.
- Drenagem: Não.
- Tempo para liberação ao tráfego: após cura da base e da argamassa de assentamento.

Execução Passo-a-Passo



- 1** Compactação e nivelamento do terreno



- 2** Lançamento, adensamento e acabamento da base de concreto magro



- 3** Aplicação da argamassa de assentamento (tradicional ou argamassa colante)



- 4** Assentamento das peças e rejuntamento com nata de cimento



- 5** Limpeza e abertura ao tráfego

Concreto Armado, moldado no Local

A calçada pode ser executada em concreto moldado no local. Ele pode ser “vassourado” ou receber estampas coloridas. Neste caso o piso recebe um tratamento superficial, executado no mesmo instante em que é feita a concretagem do pavimento, enquanto o concreto ainda não atingiu início de pega. O processo consiste em, através do uso de ferramental adequado, formas para estamparia e produtos de acabamento especiais, reproduzir cores e texturas variadas.

Especificação técnica

- resistência à compressão: mínima de fck 20 Mpa
- modulação: estampagem em módulos de 1,20 m.
- espessura: 5 a 6 cm. p/ pedestre, 8 a 10 cm. p/ veículos leves e conforme projeto p/ veículos pesados
- acabamento superficial: diversidade de texturas e cores
- armadura: telas de aço soldadas
- base: terra compactada c/ camada separadora de brita

Manutenção

- limpeza: Jato de água e sabão neutro
- remoção: o piso é cortado de acordo com a modulação e refeito in loco com os mesmos produtos e estampas do existente.

Desempenho

- durabilidade: elevada, desde que respeitadas as características do produto, modo de instalação e de manutenção
- drenagem: superficial
- conforto de rolamento: a superfície deve proporcionar, ao mesmo tempo, facilidade de tráfego e superfície antiderrapante

- liberação ao tráfego: 24 h p/ tráfego leve de pedestres a 48 h. p/ tráfego de veículos leves

Concreto

Execução Passo-a-Passo



- 1** Preparação da área (compactação do terreno, colocação da camada de brita, formas de concretagem e tela)



- 2** Descarga, espalhamento e nivelamento da base de concreto (sarrafeamento)



- 3** Desempeno

Concreto Estampado

Execução Passo-a-Passo



- 4** Aplicação do pigmento enrijecedor e queima



- 5** Estampagem



- 6** Aplicação de resina após execução de corte de junta de controle e lavagem

Pavimentos Intertravados

Pavimento de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre colchão de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças.

Especificação

- Resistência à compressão: ≥ 35 MPa.
- Espessura: 6 cm, 8 cm ou 10 cm – (definida em projeto).
- Para calçadas: usualmente 6 cm.
- Acabamento superficial: diversidade de cores e formatos.
- Tipo de base: para calçadas utiliza-se brita graduada simples compactada.
- Armadura: não utiliza.

Características de Manutenção

- Limpeza: jato de água e sabão neutro.
- Conserto: fácil remoção e reaproveitamento das peças. I a t e - rais e drenagem superficial

Desempenho

- Durabilidade: Elevada, desde que respeitadas as características do produto, modo de instalação e de manutenção.
- Conforto de Rolamento: Adequado.
- Antiderrapante: Adequado.
- Drenagem: Pode ser projetado para esta finalidade.
- Tempo para liberação ao tráfego: imediato.

Execução Passo-a-Passo



1 Adequação do terreno



2 Montagem da base e contenções laterais



3 Espalhamento e nivelamento de areia de assentamento



4 Colocação das peças, ajustes e compactação inicial



5 Espalhamento de areia de rejuntamento e compactação final



6 Limpeza e abertura ao tráfego

Antes de construir ou reformar a sua calçada, consulte a praça de atendimento da Subprefeitura da sua região

Subprefeitura Aricanduva

Distritos: Aricanduva / Vila Formosa / Vila Carrão
Rua Atucuri, 699 - Vila Carrão. CEP: 03411-000. PABX: 3396-0800

Subprefeitura Butantã

Distritos: Butantã / Morumbi / Raposo Tavares / Rio Pequeno / Vila Sônia
Rua Ulpiano da Costa Manso, 201 - Jd. Peri Peri. CEP: 05538-000. PABX: 3397-4600

Subprefeitura Campo Limpo

Distritos: Campo Limpo / Capão Redondo / Vila Andrade
Rua Nossa Srª do Bom Conselho, 59/65. CEP: 05763-470. PABX: 3397-0500

Subprefeitura Capela do Socorro

Distritos: Capela do Socorro / Socorro / Cidade Dutra / Grajaú
Rua Cassiano dos Santos, 499. CEP: 05763-470. PABX: 3397-0500

Subprefeitura Casa Verde

Distritos: Casa Verde / Cachoeirinha / Limão
Avenida Ordem e Progresso, 1001 - Casa Verde. CEP: 02518-130. PABX: 2813-3250

Subprefeitura Cidade Ademar

Distritos: Cidade Ademar
Avenida Yervant Kissajikian, 416 - Vila Constança. CEP: 04657-000. PABX: 5670-7000

Subprefeitura Cidade de Tiradentes

Distritos: Cidade Tiradentes
Estrada do Iguatemi, 2751. CEP: 08490-500. PABX 3396-0000

Subprefeitura Ermelino Matarazzo

Distritos: Ermelino Matarazzo
Avenida São Miguel, 5550. CEP: 03870-100. PABX: 2048-6585

Subprefeitura Freguesia do Ó

Distritos: Freguesia do Ó / Brasilândia
Avenida João Marcelino Branco, 95. CEP: 02610-000. PABX: 3981-5000

Subprefeitura Guaianases

Distritos: Guaianases / Lageado
Estrada Itaquera Guaianases, 2565. CEP: 0250-010. PABX: 2557-7099

Subprefeitura Ipiranga

Distritos: Ipiranga / Cursino / Sacomã
Rua Lino Coutinho, 444. CEP: 04207-000. PABX: 2808-3600

Subprefeitura Itaim Paulista

Distritos: Itaim Paulista / Vila Curuçá
Avenida Marechal Tito, 3012 - Itaim Paulista. CEP: 08115-000. PABX: 2561-6064

Subprefeitura Itaquera

Distritos: Itaquera / Parque do Carmo / Cidade Líder / José Bonifácio
Rua Augusto Carlos Bauman, 851. CEP: 08210-590. PABX: 2944-6555

Subprefeitura Jabaquara

Distritos: Jabaquara
Av. Engº Armando de A. Pereira, 2314. CEP: 04309-011. PABX: 3397-3200

Subprefeitura Jaçanã / Tremembé

Distritos: Jaçanã / Tremembé
Avenida Luis Stamatis, 300. CEP: 02260-000. PABX: 3397-1000

Subprefeitura Lapa

Distritos: Barra Funda / Vila Leopoldina / Lapa / Jaguará / Jaguaré / Perdizes
Rua Guaicurus, 1000. CEP: 05033-002. PABX: 3396-7500

Subprefeitura M' Boi Mirim

Distritos: M' Boi Mirim / Jardim Ângela / Jardim São Luiz
Avenida Guarapiranga, 1265 - Parque Alves de Lima. CEP: 04902-015. PABX: 3396-8400

Subprefeitura Mooca

Distritos: Mooca / Brás / Água Rasa / Pari / Belém / Tatuapé
Rua Taquari, 549. CEP: 03166-000. PABX: 2292-2122

Subprefeitura Parelheiros

Distritos: Parelheiros / Marsilac
Avenida Sadamu Inoue, 5252. CEP: 04883-025. PABX: 5926-6500

Subprefeitura Penha

Distritos: Penha/ Cangaíba / Vila Matilde / Arthur Alvim
Rua Candapuí, 492. CEP: 03621-000. PABX: 3397-5100

Subprefeitura de Perus

Distritos: Perus / Anhanguera
Rua Ylídio Figueiredo, 349. CEP: 05206-020. PABX 3396-8600

Subprefeitura Pinheiros

Distritos: Pinheiros / Altos de Pinheiros / Itaim Bibi / Jardim Paulista
Avenida das Nações Unidas, 7123 - Pinheiros. CEP: 05477-000. PABX: 3095-9595

Subprefeitura Pirituba

Distritos: Pirituba / Jaraguá / São Domingos
Rua Luis Carneiro, 193/197 - Vila Pereira Barreto. CEP: 02936-110. PABX: 3993-6844

Subprefeitura Santana / Tucuruvi

Distritos: Santana / Tucuruvi / Mandaqui
Avenida Tucuruvi, 808. CEP: 02304-002. PABX: 2987-3844

Subprefeitura Santo Amaro

Distritos: Santo Amaro / Campo Belo / Campo Grande
Praça Floriano Peixoto, 54. CEP: 04751-030. PABX: 3396-6100

Subprefeitura São Mateus

Distritos: São Mateus / São Rafael / Iguatemi
Avenida Ragueb Chohfi, 1400 - Parque Industrial São Lourenço. CEP: 08375-000. PABX: 3397-1100

Subprefeitura São Miguel

Distritos: São Miguel / Vila Jacuí / Jardim Helena
Rua Ana Flora P. de Sousa, 76. CEP:08060-150. PABX: 2297-9200

Subprefeitura Sé

Distritos: Sé / Consolação / Santa Cecília / Bom Retiro / República / Bela Vista / Liberdade / Cambuci
Rua Álvares Penteado, 49. CEP:01012-001. PABX: 3397-1200

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

Distritos: Vila Maria / Vila Guilherme / Vila Medeiros
Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta. CEP:02127-020. PABX: 2967-8100

Subprefeitura Vila Mariana

Distritos: Vila Mariana / Saúde / Moema
Rua José de Magalhães, 500. CEP:04026-090. PABX: 3397-4100

Subprefeitura Vila Prudente

Distritos: Vila Prudente / Sapopemba / São Lucas
Avenida do Oratório, 172. CEP: 03220-000. PABX: 3397-0800

Leis existentes sobre calçadas

02.628/23

Proíbe, nas ruas calçadas da cidade, onde há tráfego de bonde, o assentamento de trilhos que não sejam de 45K, por metro linear, nos perímetros central e urbano.

06.933/66

Proíbe o estacionamento de veículos sobre passeio e calçadas, no território do Município da Capital.

07.359/69

Cria o fundo de construção e conservação de muros e passeios, destinado ao custeio integral das obras de construção e conservação de muros e passeios no Município e dá outras providências.

09.294/81

Dispõe sobre construções e conservação de muros de fecho, passeios, limpeza de terrenos e dá outras providências.

09.560/82

Dispõem sobre o serviço de limpeza pública no Município de São Paulo, e dá outras providências.

09.803/84

Dispõe sobre a obrigatoriedade do rebaixamento de guias, calçadas e canteiros centrais, já existentes e a serem construídos, situados nas travessias sinalizadas.

10.072/86

Dispõe sobre a instalação de bancas de jornais e revistas em logradouros públicos, e dá outras providências.

10.386/87

Concede prazos para construção de muros de fecho, passeios e para limpeza de terrenos, cancela débitos e dá outras providências.

10.415/87

Confere nova redação ao inciso I do art. 1 da Lei 10.328/87.

10.667/88

Dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes, e assemelhados, para a colocação de toldos, mesas e cadeiras, e dá outras providências.

10.875/90

Altera a lei 10.072/86 incluindo a instalação de bancas de livros, revistas e jornais usados, e dá outras providências.

11.210/92

Dispõe sobre a colocação de lixeiras nos passeios públicos.

11.271/92

Denomina “Ponte Presidente Jânio Quadros”, a ponte da Vila Maria, sobre o Rio Tietê.

11.228/92 (CÓDIGO DE OBRAS)

Dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis, revoga a Lei 8.266/75, com as alterações adotadas por leis posteriores, e dá outras providências.

11.403/93

Altera a redação da letra “f” do art. 17, da lei 10.508/88.

11.472/94

Acrescenta o inciso V ao art. 13, da lei 10.072/86.

11.509/94

Determina o uso de pisos drenantes em passeios públicos, estacionamentos descobertos, ruas de pouco movimento de veículos e vias de circulação de pedestres em áreas de lazer, praças e parques, e dá outras providências.

11.574/94

Concede prazos para a construção de muros de fecho e passeios e para limpeza de terrenos, cancela débitos e dá providências.

11.600/94

Dispõe sobre a localização de feiras livres.

11.656/94

Dispõem sobre a obrigatoriedade de demarcação, pelos postos de serviços e de abastecimento de combustíveis, de faixa para passagem de pedestres nas calçadas.

11.944/95

Dispõem sobre a corresponsabilidade dos proprietários de imóveis que são locados para o funcionamento de bares, restaurantes, cantinas, pizzarias, cafés, boates, casas de espetáculos, chás e estabelecimentos congêneres, pelas multas aplicadas em razão de descumprimento das prescrições estabelecidas nas Leis Municipais 10.667, de 20 de outubro de 1988 e 11.501, de 11 de abril de 1994. Introduce alterações em tais Leis.

12.002/96

Dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes, e assemelhados, para a colocação de toldos, mesas e cadeiras, e dá outras providências.

12.260/96

Disciplina a utilização de calçadas situadas nas proximidades das faixas de pedestres, e dá outras providências.

12.271/96

Dispõe sobre a instalação de guaritas de segurança, e dá outras providências.

12.849/99

Dispõe sobre a instalação de mobiliário urbano no Município de São Paulo, e dá outras providências.

13.293/02

Dispõe sobre a criação de “calçadas verdes” no Município de São Paulo, e dá outras providências.

13.309/02

Dispõe sobre o reuso de água não potável, e dá outras providências.

13.517/03

Dispõe sobre a outorga de concessão para a criação, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção, conservação e exploração publicitária de mobiliário urbano.

13.614/03

Estabelece diretrizes para a utilização das vias públicas municipais, inclusive subsolo e espaço aéreo, e das obras de arte de domínio municipal, para a implantação e instalação de equipamentos de infra-estrutura urbana destinados a prestação de serviços públicos e privados; delega competência

ao departamento de Controle de Uso de Vias Públicas da SIURB para outorgar a permissão de uso; disciplina a execução das obras decorrentes, e dá outras providências.

13.646/03

Dispõe sobre a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo.

15.442/11

Dispõe sobre limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados e a construção de passeios, e dá outras providências.

Entidades que contribuíram para a elaboração do Programa Passeio Livre

- ABAP - Associação de Arquitetos Paisagistas
- ABCIC
- ABCP
- ABESC - Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Concretagem
- ABRACE - Associação Brasileira de Concreto Estampado
- ABRAPESP - Associação Brasileira de Pedestres em São Paulo
- ACSP - Associação Comercial de São Paulo
- ANAMACO
- ANHEMBI MORUMBI
- ASBEA
- BlocoBrasil - Associação Brasileira da Indústria de Blocos de Concreto
- CEPAM
- CET
- Colégio São Luis
- CONVIAS
- CPA – Comissão Permanente de Acessibilidade
- CREA/SP - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- EEMPLASA
- EMURB - Empresa Municipal de Urbanização
- FAAP
- FENEA - Federação Nacional de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo
- GCP - GRUPO DE CALÇADA DE PLACAS
- IAB/SP - Instituto de Arquitetos do Brasil - departamento São Paulo
- IDELT
- IE - Instituto de Engenharia
- Instituto de Paradigma
- METRO
- Movimento Colméia
- Movimento Defesa São Paulo
- Revista Prisma
- SENAI
- SIMPROCIM
- SINAPROCIM
- SINDUSCOM
- URB2 arquitetos associados
- Viva o Centro

Ficha Técnica

Idealização

- Prefeitura da Cidade de São Paulo
- Secretaria de Coordenação das Subprefeituras
- Secretaria de Participação e Parceria
- Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Para saber mais acesse www.prefeitura.sp.gov.br ou ligue 156. Se precisar acesse o telecentro mais próximo.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS